



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022-000019**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Data: 06 de Setembro de 2022 - Horário: 10:00**

**Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, com o valor total de R\$ 4.000,00(Quatro Mil Reais).**



OFÍCIO 071/2022 – DPT. COMPRAS SMS

Rio Maria-PA, 30 de agosto de 2022.

À  
Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Srº. Marco Antônio Lage Rolim  
Presidente da CPL

Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório para locação de imóvel


Venho através deste, solicitar, que seja providenciado processo licitatório de locação de imóvel para funcionamento da nova **Base do Samu**.

A presente justificativa a locação do imóvel destinado a atender as necessidades do sistema de saúde do município e, Urgência e Emergência, sendo, portanto, um dos desafios atuais e institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de espaço físico para suas atividades e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades precípuas da administração, vez que dispõe de espaço e localização favorável para funcionamento da Base.

Tais requisitos para locação baseia-se em um imóvel com no mínimo dois quartos, dois banheiros, escritório sala e cozinha conjugada, área, DML e almoxarifado, o valor para aluguel que o fundo municipal de saúde dispõe é de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), segue documentação do imóvel em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

  
**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 003/2021



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220830002

Estado do Pará

Governo Municipal de Rio Maria

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 13 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.088 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** A locação do imóvel destina-se a atender as necessidades do sistema de saúde do município de Urgência e Emergência, sendo, portanto, um desafio atual e institucional da Secretaria Municipal de Saúde, visto que o mesmo não dispõe de espaço físico para suas atividades.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
103697	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU <i>Especificação: O Imóvel deve estar em local centralizado e de fácil acesso a população, ter no mínimo: 02 - quartos 02 - banheiros 01 - escritório 01 - sala e cozinha conjugada 01 - área 01 - DML 01 - almoxarifado</i>	4,0000	MÊS	1.100,00

Rio Maria, 30 de Agosto de 2022

  
EDIMILSON BATISTA ALVES  
RESPONSÁVEL

rp01




Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**DESPACHO**

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

RIO MARIA - PA, 30 de Agosto de 2022

  
EDIMILSON BATISTA ALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**DESPACHO**

A(o) Ilm<sup>o</sup>(a) Sr.(a)  
EDIMILSON BATISTA ALVES

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RIO MARIA - PA, 31 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
Helvécio Alves Pinto  
Diretor de Administração  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria Nº 021/2021

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

RIO MARIA - PA, 31 de Agosto de 2022

  
EDIMILSON BARISTA ALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, 31 de agosto de 2022.

  
EDIMILSON BATISTA ALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação


Para: Departamento de Cadastro e Tributos

Através do presente encaminhamento em anexo a V. Sa., o processo licitatório n.º 057/2022-000019, exarado pelo Ilmo. Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, onde solicita procedimentos administrativos para Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Encaminhamos o processo para avaliação de preço praticado no mercado local com a finalidade de local o imóvel.

Sem mais para o momento, aguardamos o **Laudo de Avaliação** para seguimento do processo.

Rio Maria-PA, 01 de setembro de 2022.

  
**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n.º 830, 01 de Janeiro de 2022


RECEBIDO  
EM 02/09/2022

 Celular: (94) 99165-0735

 E-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com)

CNPJ: 04.144.176/0001-78

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, RIO MARIA-PA

  
Iracema Lopes de Oliveira  
Diretora do Dep. de Cad. e Tributos  
Decreto Nº 040/2021



## LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL



UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA DE MATERIAL PISO DE CERÂMICA E TIJOLOS, FORRADA EM MADEIRA A CASA RESIDENCIAL COM 160M<sup>2</sup>, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180M<sup>2</sup>.

### DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO DO IMÓVEL

#### ÁREA EDIFICADA DO IMÓVEL

- 01 – TELHAS DE BARRO, TELHA BRASILIT ONDULADA DE FIBROCIMENTO
- 02 – SETE CÔMODOS
- 03 – DOIS BANHEIRO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO
- 04 – CINCO PORTAS DE MADEIRA, UMA PORTA DE PVC, E UMA PORTA DE COMPRESADO
- 05 – PISO DE CERÂMICA
- 06 – FORRADA NO PVC
- 07 – UMA COZINHA
- 09 – DUAS JANELAS DE MADEIRA
- 10 – ENERGIA BIFÁSICO
- 11 – UM PORTÃO DE FERRO
- 12 – UM TANK DE FIBRA
- 13 – UMA PIA DE INOX, DUAS PIA DE LOUÇA
- 14 – UM GARAGEM NA TELHA DE BARRO
- 15 – UMA GARAGEM NA TELHA BRASILIT ONDULADA DE FIBROCIMENTO



CONTINUAÇÃO DO LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

DESCRIÇÃO DO TERRENO:

UMA ÁREA DE TERRA URBANA, CONSTITUÍDA PELO LOTE Nº 1/A DA QUADRA Nº 40, SITUADA NO SETOR REMOR, NESTA CIDADE DE RIO MARIA NO ESTADO DO PARÁ, FRENTE COM A AVENIDA 08, MEDINDO 11M (ONZE METROS), FUNDO COM LOTE 01/C MEDINDO 11M (ONZE METROS), LADO DIREITO COM LOTE 1/B MEDINDO 16,40M (DEZESSEIS METROS E QUARENTA CENTIMETROS), LADO ESQUERDO COM LOTE 01 MEDINDO 16,40M (DEZESSEIS METROS E QUARENTA CENTIMETROS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 180M<sup>2</sup> (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS).

VALE RESSALTAR QUE O IMÓVEL ACIMA FOI AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

RIO MARIA / 05 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

  
ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

  
IRISONES LOPES DE OLIVEIRA

  
RUFINO BRASIL NETO

  
JOAS FERREIRA DA SILVA

  
RONY NOGUEIRA DA SILVA



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PORTARIA Nº. 1.080 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Constitui a comissão de avaliação de bens Imóveis para realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, amortização dos bens do Município de Rio Maria-PA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, (Ato privativo do Prefeito Municipal), da Lei Orgânica do Município:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Imóveis do Município de Rio Maria - PA, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação e amortização.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

<b>Presidente</b>	ANA BEATRIZ RESPLANDE DE ANDRADE	RG n.º 724877-5 / PA	CPF n.º 025.666.822-16
<b>Membro</b>	IRISSONES LOPES DE OLIVEIRA	RG n.º 480.905-5 / PA	CPF n.º 745.455.072-04
<b>Membro</b>	JOAS FERREIRA BATISTA	RG n.º 172686 - 5/PA	CPF n.º 151.880.942-15
<b>Membro</b>	RONY NOGUEIRA DA SILVA	RG n.º 546.653-6 / PA	CPF n.º 531.537.402-59
<b>Membro</b>	RUFINO BRASIL NETO	RG n.º 163.099-6 / PC	CPF n.º 244.439.131-49

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte dois.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Avenida Rio Maria - Centro - Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 10/05/2022  
Por Raimundo coelho Lopes  
Código Identificador: 8F15AE5E  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022-000019


**DATA DE ABERTURA:** 06 de Setembro de 2022 **HORÁRIO:** 10:00

**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Saúde

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RIO MARIA - PA, 02 de Setembro de 2022

  
MARCO ANTONIO LAGE ROLIM  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal

**Portaria n.º 830 de 14 de janeiro de 2022.**

*Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, e dá outras providências.*

*A Prefeita do município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica:*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

**I – Membros Titulares:**

- a) **Marco Antônio Lage Rolim**, funcionário efetivo, investido no em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Governo e Planejamento;
- b) **Janiele Soares Silva**, investida no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações;
- c) **Marinalva Belicio dos Santos**, funcionária efetiva, investido no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações.

**II – Suplentes:**

- a) **Aline Michelle Dantas da Silva Costa**, investida no Cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração e Desenvolvimento;
- d) **Jardel Sampaio Mota**, funcionário efetivo, investido no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo e Planejamento;

**§ 1º.** A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

**§ 2º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Rio Maria-PA poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

**Art. 2º.** Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaboração dos Instrumentos Convocatórios;
- III - datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;
- IV - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações das Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

**Art. 4º.** Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais dos Titulares.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto à Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar o representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente Licitações serão substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Municipal de Rio Maria-PA.

**Art. 7º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Rio Maria-PA, 14 de janeiro de 2021.

  
**Marcia Ferreira Lopes**  
Prefeita de Rio Maria-PA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RIO MARIA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na avenida 08, nº 408, Remo, CEP: 68530-000, neste município, tendo como proprietária a Srª. Maria Luiza Pereira Batista, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83, após ser vistoriado o imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, está bem localizado na área central da cidade.

Considerando que o imóvel oferece espaço amplo, ventilado, com acessibilidade e com suas instalações elétricas e sanitárias de boa localização, espaço suficiente que possam atender todas as necessidades desejadas, tendo em vista que, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio, para desenvolver as suas atividades.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



à morte. São urgências situações de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, financiado pelo Governo Federal, Estadual e Municipais, com a finalidade de melhorar o atendimento a população. Foi criado em 2003 e faz parte do Política Nacional de Urgências e Emergências.


O serviço SAMU 192 presta socorro a população nas residências, locais de trabalho e vias públicas. A equipe é composta por condutores-socorristas, técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos, todos capacitados em atendimento de urgência de natureza traumática, clínica, pediátrica, obstétricas e psiquiátricas. É responsável pela regulação de todos os atendimentos de urgência via telefone, pelos atendimentos móveis que dispensam as viaturas e pelas transferências de pacientes aos hospitais.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, através do Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a condição do imóvel.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA LUIZA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83, no valor unitário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RIO MARIA - PA, 06 de setembro de 2022.

  
MARCO ANTONIO LAGE ROLIM  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA**  
**SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS**  
**E DOS REGISTROS PÚBLICOS**

*Bel. José Claudino dos Santos - TITULAR*

R.G.: 55.532-GO - CPF - 002.889.851-68



Rua 11, n.º 576 - Centro - Rio Maria/PA - CEP: 68.530-000 - Fone/Fax: (94) 3428 1416

Livro: **50/E**

Folha: **82**

**ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ - 19.500,00.**

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem ou dela

conhecimento tiverem que, no dia três (03) do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório, perante mim Francisco Valdeci Araújo Silva - Escrevente Autorizado compareceram partes entre si, justas, avindas, combinadas e contratadas, a saber: De uma parte como Outorgantes Vendedores: ANTÔNIO CARLOS MORAES DA SILVA e s/m Sra. ADRIANA DA COSTA GOMES SILVA, brasileiros, casados entre si, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 - Lei do Divorcio, conforme consta na certidão de casamento (2ª via) matrícula n.º 067348 01 55 1996 2 00003 166 000076663 expedida em 05/01/2021 pelo Registro Civil de Rio Maria-PA, comerciantes, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 09/03/1975, filho de Salvador Pereira da Silva e Raimunda Moraes da Silva, portador da CNH-DETRAN-PA n.º 03136669306, expedida em 23/04/2018, onde consta a C. I. (RG) n.º 2.924.552 SSP-PA, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 574.197.442-20, e ela, natural de Rio Maria-PA, nascida no dia 23/06/1977, filha de Geraldino Vieira Gomes e Neuci Francisco da Costa Gomes, portadora da CNH-DETRAN-PA n.º 03741159185, expedida em 08/01/2016, onde consta a C. I. (RG) n.º 3.949.190 SSP-PA, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 827.095.992-87, residentes e domiciliados na Avenida 08, n.º 354, CEP: 68530 0000, Setor Remor, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará. E de outro lado na qualidade de Outorgada Compradora: MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, brasileira, solteira, estudante, natural de Rio Maria-PA, nascida no dia 12/12/2001, filha de Ricardo Divino Batista e Dalzirene Pereira Batista, residente e domiciliada na Travessa 01 n.º 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). n.º 7153337 2ª via PC-PA, expedida em 26/08/2020, e inscrita no CPF (MF) n.º 025.035.412-83, celular n.º 94 992636264, neste ato está representada por Dalzirene Pereira Batista, brasileira, casada, do lar, natural de São João dos Patos - MA, nascida no dia 06/07/1973, filha de Miguel Urbano Pereira e Catarina Cabral da Silva, Celular n.º 94 992882737, residente e domiciliada na Travessa 01 n.º 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). n.º 3529604 2ª via PC-PA expedida em 31/03/1998, e inscrita no CPF (MF) n.º 629.163.512-72, através da procuração tomada no Livro n.º 47/P fls. 135/136, lavrada no dia 22/12/2020, deste Serviço Notarial, a qual ficará cópia autêntica arquivada nesta Serventia em PASTA PRÓPRIA. Então pelos Outorgantes Vendedora, me foi dito que a justo título, são senhores e legítimos possuidores, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, arrestos, sequestro, hipotecas, mesmo as legais, do imóvel seguinte: ##### "UMA ÁREA DE TERRA URBANA", constituída pelo Lote n.º 01, da Quadra n.º 40, situada no Setor Remor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área de 669,75 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), adquirido pelos Outorgantes Vendedores, por Compra feita a Irani dos Santos Batista, através da Escritura Pública de Compra e Venda, tomada no Livro n.º 045 fls. 154, deste Serviço Notarial, devidamente registrada na Matrícula n.º 003.391 desta C.R.I., com a seguinte descrição perimétrica: NORTE, com Avenida 08; SUL, com os Lotes 01/A-Néidio Martins Pereira e Lote 04-Quadra de Esportes da Escola Marizeth F. de Castro; LESTE, com a frente para a Travessa 01; OESTE, com o Lote 05 - Lavanderia Pública; medindo 15,00 m (quinze metros) de frente, por igual medida nos fundos, por 44,65m (quarenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), nas laterais esquerda e direita. Me foi declarado pelos Outorgantes Vendedores acima qualificados, que da área acima descrita cedem e transferem para a Outorgada Compradora também acima qualificada, a área a seguir, e conforme memorial firmado por Francisco Valdeci Araújo Silva CFTA n.º 28486102120. ### DESMEMBRAMENTO ##### "UMA ÁREA DE TERRA URBANA", constituída pelo Lote n.º 01/A, da Quadra n.º 40, situada no Setor Remor, nesta Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área de 310,93 m<sup>2</sup> (trezentos e dez metros e noventa e três centímetros quadrados), e 70,68 m de perímetros, com a seguinte descrição perimétrica: FRENTE, com Avenida 08, medindo 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros); FUNDO, com o Lote 01/C, medindo 18,77 m (dezoito metros e setenta e sete centímetros); LADO DIREITO, com a Travessa 01, medindo 16,24 m (dezesseis metros e vinte e quatro centímetros); LADO ESQUERDO, com o Lote 01/B, medindo 18,77 m (dezoito metros e setenta e sete centímetros). E achando-se contratados com a Outorgada Compradora, por bem desta Escritura e na melhor forma de direito, para lhes vender, como de fato vendido tem, o Lote anteriormente descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele existente, pelo preço certo e ajustado de R\$ - 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos



**DATA:**- 18.FEVEREIRO.2021.-

**IMÓVEL:**- **UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote número um - A (01-A), da quadra número quarenta (40), situado no Setor Remor, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com as seguintes metragens e confrontações: **FRENTE**, para a Avenida 08, medindo 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros); **FUNDOS**, com o lote 01-C, medindo 18,77m (dezoito metros e setenta e sete centímetros); **LADO DIREITO**, com a Travessa 01, medindo 16,24m (dezesesseis metros e vinte e quatro centímetros); e **LADO ESQUERDO**, com o lote 01-B, medindo 18,77m (dezoito metros e setenta e sete centímetros), perfazendo uma área total de **310,93m<sup>2</sup>** (trezentos e dez metros e noventa e três centímetros quadrados). O imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por compra feita ao Sr. Antônio Carlos Moraes da Silva e s/m Sra. Adriana da Costa Gomes Silva, através da Escritura Pública de Compra e Venda, tomada no Livro 050/E, fls. 082, lavrada aos 03 de fevereiro de 2021, das Notas deste Serviço Notarial, pelo preço certo e ajustado de **R\$ - 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), sem condições.-

**PROPRIETÁRIA:**-

**MARIA LUÍSA PEREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, estudante, filha de Ricardo Divino Batista e Dalzirene Pereira Batista, residente e domiciliada na Travessa 01, n.º 464, Setor Remor, nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, portadora da C. I. (RG) n.º 7.153.337 PC-PA (2.ª Via), inscrita no CPF (MF) n.º **025.035.412-83**.-

**REGISTRO ANTERIOR:**-

Matrícula n.º R.02-M.003.391, deste Serviço.-

Selo n.º **000.034.309**, da Série I.-

**O OFICIAL:**-



**10.249.175/0001-90**  
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**DE RIO MARIA**  
 Rua Onze, N.º 588  
 Centro - CEP 68.530-000  
 Rio Maria — Pará

Valdeir Gonçalves dos Santos  
 Escrevente Autorizado  
 C. I. (RG) 2.302.709 - SSP-PA  
 CPF(MF) 245.481.702-00

*Valdeir Gonçalves dos Santos*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE RIO MARIA**  
**SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS**

Rua 11, 576, centro, CEP: 68530-000 - Contato: (94) 3428 1416

*Bel. José Claudino dos Santos*

RG. 55.532-GO - CPF: 002.889.851-68  
 TITULAR

*Wagner Gonçalves Santos*  
 SUBSTITUTO

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE RIO MARIA - ESTADO DO PARÁ**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 (Criado pela Lei Estadual 5.285/85 - Instalado em 09/junho/1988)

Certifico e dou fé que esta **Escritura Pública de Compra e Venda**, Livro **050/E**, fls. **082**, de **03** de fevereiro (**02**) de **2021**, das Notas deste Serviço Notarial, foi protocolada sob os n.ºs: **38.235 / 38.236**, fls. **029v**, no Livro protocolo **01-D**, do Registro de Imóveis e registrada no Livro (ficha) **02-BC**, fls. **066**, sob a Matrícula n.º **008.323**, de Registro Geral.-

Rio Maria - PA, 18 de fevereiro (02) de 2021.-

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA**

*Bel. José Claudino dos Santos*  
**Bel. JOSÉ CLAUDINO DOS SANTOS**  
**Oficial dos Registros Públicos**

*Valdeir Gonçalves dos Santos*  
 Escrevente Autorizado  
 C. I. (RG) 2.302.709 - SSP-PA  
 CPF(MF) 245.481.702-00

**10.249.175/0001-90**  
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**DE RIO MARIA**  
 Rua Onze, Nº. 588  
 Centro - CEP 68.530-000  
 Rio Maria — Pará



**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA**



**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA**

# Valdeci

## Services Topográficos



R. T. *Francisco Valdeci Araújo Silva*:

Av. 12, 708, Setor Remor, Rio Maria - Pará;

RG n.º 596.743 - SSP-PA - CIC n.º 284.861.021-20;

CREA - PA n.º 6.366 - TAD;

Tel.: (94) 991451989.

## Memorial Descritivo

Trata-se o presente memorial do DESMEMBRAMENTO do Lote 01/A da Quadra n.º 40, situada no **Setor Remor**, nesta na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, com a área de **310,93 m<sup>2</sup>**, (trezentos e dez metros e noventa e três centímetros quadrados), e conforme descrição a seguir.

PROP.: Maria Luísa Pereira Batista.

LOTE: 01/A

QUADRA: 40

SETOR: Remor

ÁREA: 310,93 m<sup>2</sup>

## Limites e Confrontações

FRENTE: com a Avenida 08 medindo 18,80 m.

FUNDOS: com o Lote 01/C, medindo 18,77 m

LADO DIREITO: com a Travessa 01, medindo 16,24 m

LADO ESQUERDO: com o Lote 01/B, medindo 18,77m

10.249.175/0001-90  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
DE RIO MARIA  
Rua Onze, Nº. 588  
Centro - CEP 68.530-000  
Rio Maria — Pará

## Descrição do Perímetro

O referido imóvel tem os seguintes limites e confrontações: - FRENTE: com a Avenida 08 medindo 18,80 m; FUNDOS: com o Lote 01/C, medindo 18,77 m; LADO DIREITO: com a Travessa 01, medindo 16,24 m; LADO ESQUERDO: com o Lote 01/B, medindo 18,77m. Os dados deste Memorial, foram extraídos da Matrícula 003.391 desta C.R.I.

Rio Maria, Pará 29 de JANEIRO de 2021. -

Francisco Valdeci Araújo Silva

CFTA nº 28486102120.

N.O.  
4  
M: 51 Wgr



*Paulo Ricardo*

N: 9.191.848,960m  
E: 604.984,593m

N=9.191,850

LOIAB

M-5

AVENIDA - 08  
129,11°00' 18,80m

LOI A

M-6

M-3

307,15°04' 18,77m

218,35°57' 16,24m

TRAVESSA - 01

LOIC

**10.249.175/0001-90**  
**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**DE RIO MARIA**  
**Rua Onze, Nº. 588**  
**Centro - CEP 68.530-000**  
**Rio Maria — Pará**

Convergência meridiana no centro da folha: 0,07°15,68'

**PLANTA TOPOGRAFICA**

PROPRIETARIOS: PAULO RICARDO PEREIRABATISTA CPF: 025.035.212-58 RG: 7153336 SSP/PA  
 MARIA LUISA PEREIRABATISTA CPF: 025.035.412-83 RG: 7153337 SSP/PA

AREA URBANA DE RIO MARIA  
 SETOR: CENTRO  
 LOTE: 01B  
 QUADRA: 40

AREA: 310,93 m<sup>2</sup>  
 PERIMETRO: 75,66 m



REGISTRO / CODIGO

DATA: 02/02/15

ESTADO: PARA

MUNICIPIO: RIO MARIA

ESCALA: 1:200

EXECUCAD: CHARLES SANTOS

RESPONSAVEL TECNICO:  
**TÉCNICO: AGROPECUÁRIO**  
**GERLLYS VIEIRA DA SILVA**  
**CREA: 8405 TOPA**

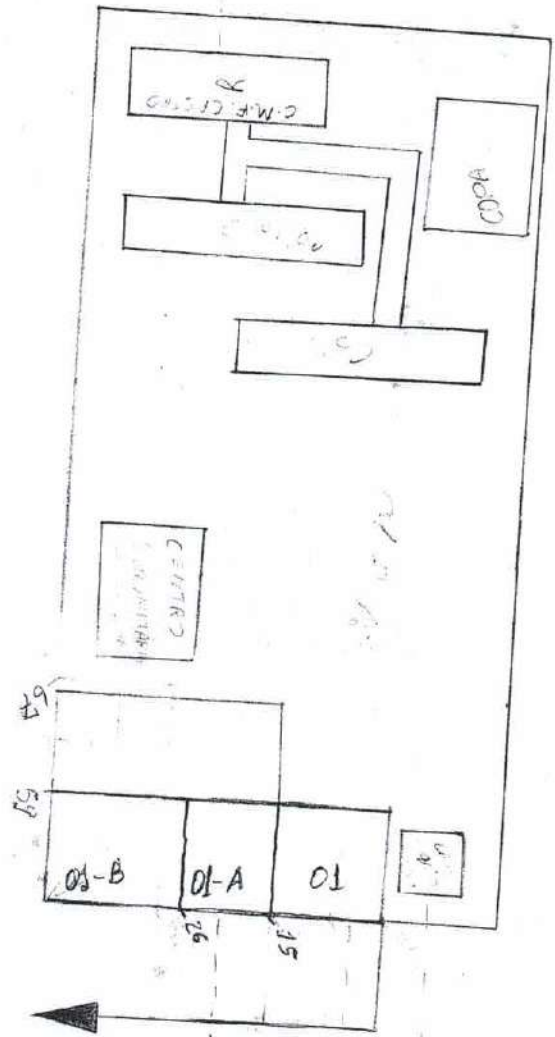
CONFERE: *[Signature]*

VISTO:



AVIA-10  
PDD: 000043  
SEQ: 0186-t

679



3-24/0200  
3-24/0140

3-24/0200  
3-24/0140

408

388

ENCERTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA

CNPJ: 04.144.176/0001-78



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS  
DO IMOBILIÁRIO**

Cadastro 010200400026001  
Inscrição 01.02.0040.0026.001

Proprietário

**MARIA LUISA PEREIRA BATISTA**

Compromissário

**MARIA LUISA PEREIRA BATISTA**

Logradouro

**AVENIDA - 08**

Bairro

**REMOR**

Loteamento

Exercicio

**2022**

CPF/CNPJ

**025.035.412-83**

CPF/CNPJ

**025.035.412-83**

Número	Lado	Complemento			
<b>408</b>	<b>Par</b>				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade	
<b>68530-000</b>	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>01-A</b>	<b>01</b>	
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de Quadra/Seção	

**Áreas**

Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Valores Venais		
<b>202,00m<sup>2</sup></b>	<b>60,00m<sup>2</sup></b>	<b>0,00m<sup>2</sup></b>	<b>11,85m</b>	Territorial	Predial	Imóvel
				<b>R\$ 6.641,70</b>	<b>R\$ 16.070,79</b>	<b>R\$ 22.712,49</b>

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 13:26:20 do dia 02/09/2022

Válida até 02/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número 1BC6C24EAD7A7B58

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL - DIDEM

NOME  
MARIA LUISA PEREIRA BATISTA



FILIAÇÃO  
RICARDO DIVINO BATISTA / DALZIRENE  
PEREIRA BATISTA

DATA NASCIMENTO 12/12/2001      NATURALIDADE RIO MARIA - PA      FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA      OBSERVAÇÃO

*Maria Luisa P. Batista*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID





LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 025.838.412-83 DNI  
REGISTRO GERAL 7183337 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2020 13:01  
REGISTRO CIVIL  
MATRÍCULA ÚNICA  
067348 01 55 2002 1 00021 068 0012136 41

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CERT. MILITAR  
CNH CNS



*Jorge Luiz Almeida de Nascimento*  
Diretor de Identificação - P.F.  
ASSINATURA DO DIRETOR

20000

94

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
IRANI DOS SANTOS BATISTA INSTALAÇÃO: 14921648 CPF: ***.125.01*-** R. UM, S/N, AO LADO DA CASA 444 CEP: 68530-000 RIO MARIA - RIO MARIA - PA			
		Parceiro de Negócio	
		50580130	
		Conta Contrato	
		14921648	
Conta Mês		Vencimento	Total a Pagar
03/2022		06/04/2022	R\$ 77,58

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/02/2022	22/03/2022	32	20/04/2022



NOTA FISCAL Nº 005045474 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 22/03/2022  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
chave de acesso:  
15220304895728000180660000050454741003428886  
Protocolo de autorização: 315220000762261 -  
23/03/2022 às 12:51:25

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 19/02 - 22/03 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	1,054000	0,765970	1,23	13,18	52,70	ICMS	62,47	25,0000	15,62
Adicional Bandeira				0,23	2,44	9,77	PIS	46,85	0,5568	0,26
							COFINS	46,85	2,5847	1,20

ITENS FINANCEIROS		Valor
Multa		1,39
Correção Monetária		0,38
Taxa Religação		12,34
Juros		1,00

CONSUMO	Valor
MAR/21	130
ABR/21	113
MAI/21	134
JUN/21	190
JUL/21	144
AGO/21	191
SET/21	205
OUT/21	261
NOV/21	144
DEZ/21	2
JAN/22	9
FEV/22	8
MAR/22	0

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1630231	Consumo	ATIVO TOTAL	32.964	32.964	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
79A9.B296.9644.8ED2.C3DB.6C40.4864.1A58		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	30/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

CENTRAL DE ATENDIMENTO <b>LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 86</b> ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Ouça e não fale com o atendente @equatorial.pa @equatorial.pa	Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500 Ligação gratuita de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h. ARCON-PA: 0800 727 0167 Ligação gratuita de segunda-feira a sexta-feira. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de segunda-feira a sexta-feira.
<b>DIREITOS</b> É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individualis relativos à unidade consumidora ou central geradora.	

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 03373.384142 40388.479178 9 00000000007758	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você. Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		VENCIMENTO
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	06.04.2022
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	14921648	03/2022	AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO
DATA DOCUMENTO	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	NOSSO NÚMERO
23.03.2022	DM	N	33733841440388479
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	(+) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$	77,58
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO			(-) DESCONTO ABATIMENTO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO			(+) MULTA
IRANI DOS SANTOS BATISTA 128.125.012-00			(-) OUTROS ACRÉSCIMOS
			(+) VALOR COBRADO





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 057/2022-000019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

  
MARCO ANTONIO LAGE ROLIM  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20220216**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 34.668.962/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA 3 N.334, e do outro lado MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, CPF 025.035.412-83, com sede na rua um, S/N, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, residente na rua um, S/N, centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 025.035.412-83, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

1.2 - O imóvel locado fica localizado na Avenida 08, N. 408, Bairro Remor, de Rio Maria-PA, CEP: 68530-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP: 68530-000, Rio Maria-PA  
CNPJ: 04.144.176/0001-78  
Celular: (94) 99165-0735 E-mail: licitacao.riomaria@gmail.com

*Batista*



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

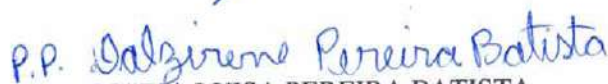
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RIO MARIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

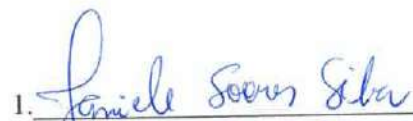

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA-PA, 06 de Setembro de 2022

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35  
CONTRATANTE

P.P.   
MARIA LUISA PEREIRA BATISTA  
CPF 025.035.412-83  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  CPF 008.793.332/27
2.  CPF 036.989.582-02



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20220216

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2022-000019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35.

**CONTRATADA(O).....:** MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o n° 025.035.412-83

**OBJETO.....:** Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Setembro de 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE RIO MARIA  
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E  
DOS REGISTROS PÚBLICOS



*Bel. José Claudino dos Santos* – TITULAR

R.G.: 55.532-GO - CPF - 002.889.851-68

Rua 11, nº 588 – Centro – Rio Maria/PA – Cep: 68.530-000 – Fone/Fax: (94) 3428 1416

Livro: 47/P

Folha: 135/136

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, na forma declarada abaixo.

SAIBAM, todos quantos este público instrumento de procuração bastante vir, ou dele conhecimento tiver que no dia vinte e dois (22) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, em Cartório perante mim Francisco Valdecí Araújo Silva - Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, brasileira, solteira, estudante, natural de Rio Maria-PA, nascida no dia 12/12/2001, filha de Ricardo Divino Batista e Dalzirene Pereira Batista, residente e domiciliada na Travessa 01 nº 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). nº 7153337 2ª via PC-PA, expedida em 26/08/2020, e inscrita no CPF (MF) nº 025.035.412-83, celular nº 94 992636264, reconhecida como a própria, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Então por ela Outorgante me foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora: DALZIRENE PEREIRA BATISTA, brasileira, casada, do lar, natural de São João dos Patos - MA, nascida no dia 06/07/1973, filha de Miguel Urbano Pereira e Catarina Cabral da Silva, Celular nº 94 992882737, residente e domiciliada na Travessa 01 nº 464, Setor Remor, CEP: 6530 000-Rio Maria-PA, portadora da C.I.(RG). nº 3529604 2ª via PC-PA expedida em 31/03/1998, e inscrita no CPF (MF) nº 629.163.512-72, a quem confere PODERES amplos e ilimitados para resolver todo e qualquer assunto de interesse da Outorgante e suas empresas, em todo território nacional, seja civil, comercial ou administrativo, inclusive gerir e administrar bens móveis e imóveis rural ou urbano, neste ou em qualquer outro município do país; junto ao DETRAN de outros Estados da Federação, CIDETRAN, INMETRO, CONTRAN, DENIT, POLINTER, COMPANHIAS DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SEGURADORAS EM GERAL, SERVIÇO NOTARIAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA MILITAR, podendo, para tanto, vender, prometer vender, comprar, prometer comprar, ceder, prometer ceder, doar, locar, transferir, permutar, inclusive alienação fiduciária de conformidade com a lei 9.514/97, penhorar e/ou retirar bens de penhora, reservar usufruto, adquirir, desistir, onerar e/ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes, inclusive veículos, ações, títulos, linhas telefônicas e quaisquer outros valores de propriedade da outorgante, à vista ou a prazo, podendo, ajustar preços, prazos, cláusulas e condições, receber escrituras de doação, pagar e/ou receber o produto da operação que realizar, no todo ou em parte, dar e aceitar recibos e quitações, receber sinal, prestações, preço total, outorgar, aceitar e assinar quaisquer escrituras, inclusive escrituras de re-ratificação, cessão de direitos hereditários e rescisão, renúncia de herança, inventários, arrolamentos, sobrepilha, podendo representá-la judicialmente ou extrajudicialmente, revogação, contratos e/ou recibos de transferências com as cláusulas e condições que convencionar, bem como assinar como interveniente anuente, receber e transmitir domínio, direito ação e posse, descrever e caracterizar imóveis, fornecendo limites, confrontações e outros caracteres, responder pela evicção de direito, pagar taxas, impostos, custas, prestações, emolumentos e demais tributos fiscais e despesas que incidam ou venham a incidir em nome da outorgante, promover registros, averbações, re-ratificações, contrair e transferir financiamentos e/ou empréstimos de qualquer natureza, inclusive hipotecários, dar bens móveis, imóveis e/ou semoventes em penhor, contratar e assinar propostas de seguro e Títulos de Capitalização, assinar e emitir cédulas e títulos hipotecários, prestar as declarações exigidas pelo Decreto 93.240/86, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais de locação e rescisão, adiantamento ou quaisquer outro que se faça necessário, estipular condições, preços, prazos e cláusulas, receber aluguéis, contratar e/ou despejar inquilinos se necessário, firmar contratos de locação junto às imobiliárias ou qualquer outro órgão, dar e receber quaisquer garantias, passar recibo e dar quitação, representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, administrativas e autárquicas, governos do Distrito Federal, governos de um modo em geral, sociedade de economia mista,



FABRICA DE RIO MARIA - SERVIÇO NOTARIAL E DOS REGISTROS PÚBLICOS DO ÚNICO OFÍCIO - ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE RIO MARIA



referido consórcio, prestar declarações, requerer e receber carta de crédito e/ou quitação, efetuar pagamentos de parcelas restantes, rescindir o referido contrato, dar recibos e quitação, concordar e discordar de valores, assinar todos os atos que se fizer necessários, restituição do imposto de renda e quaisquer outras quantias, podendo passar recibos e dar quitação, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, inclusive poupança, conta ouro, contas especiais e quaisquer outras, assinar contratos de abertura de crédito, solicitar talonários de cheques, assinar, emitir, endossar e descontar cheques, bem como, notas promissórias, efetuar saques, depositar e retirar quaisquer quantias, verificar saldos e extrato de contas, fazer depósitos e retiradas, reconhecer e/ou contestar saldos, promover e efetuar remessas de numerários, inclusive, remessas para o exterior, requerer empréstimos, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos imobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelas, receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, requerer, receber, bloquear e desbloquear cartões magnéticos, cadastrar e recadastrar senhas, passar recibos, dar quitação, **constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia e extra, para o foro em geral, em qualquer instância, juízo, tribunal,** podendo propor e contestar quaisquer ações em que a outorgante seja autora, ré ou litisconsorte, representá-la também, extrajudicialmente, podendo ainda, trancar e fazer matrículas, seja em que período for, requerer e retirar diploma ou qualquer outro documento, assinando o que for preciso e exigido, acordar ou discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, dar de suspeito a quem o for, inquirir e reinquirir testemunhas, juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitação, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário para o cabal e fiel desempenho do presente mandato, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, assumir responsabilidade civil e criminal, fazer empréstimo, prestar aval. **Que a presente é feita livre de qualquer coação, e a mesma não se encontra em "estado de perigo" que alude o artigo 156 do Código Civil Brasileiro.** E de como assim o disse e outorgou, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento público que, feito e lhe sendo lido em voz alta, achou-a conforme, outorgou, aceitou e assinou o presente dispensando-se a presença e assinatura de testemunhas instrumentais como faculta o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406 - Código Civil Brasileiro. NADA MAIS. - Eu Francisco Valdeci Araújo Silva (Francisco Valdeci Araújo Silva), Escrevente Autorizado, que a escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso. **SELO DE SEGURANÇA Nº 000.029.604, SÉRIE I.**

Emolumentos:	R\$ - 210,40.
Selo:	R\$ - 7,15.
Total:	R\$ - 217,55.

Em test<sup>o</sup> [Signature] da verdade

Maria Luísa P. Batista

Certifico que a Outorgante, firmou esta procuração em minha presença, que é cópia fiel e autêntica do original, a qual me reporto e dou fé.-

[Signature]  
**FRANCISCO VALDECI ARAÚJO SILVA**  
 Escrevente Autorizado



**10.249.175/0001-90**  
 CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
 DE RIO MARIA  
 Rua Onze, Nº. 588  
 Centro - CEP 68.530-000  
 Rio Maria — Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
Governo Municipal

Portaria n.º 845 de 20 de janeiro de 2022.

Nomeia a servidora para fiscal de contrato, especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **EDVANIA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 662.374.304-20, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos atos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de janeiro de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES:30068261052  
Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30068261052  
Dados: 2022.02.02 09:21:16 -03'00'

  
**Marcia Ferreira Lopes**  
Prefeita de Rio Maria-PA

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230  
Assinado de forma digital por EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230  
Dados: 2022.02.03 14:53:14 -03'00'

Avenida Rio Maria – Centro – Rio Maria - Pará  
CNPJ: 04.144.176/0001-78

Publicado na FAMEP em 24/01/2022  
Por Raimundo coelho Lopes  
Código identificador: 8E0AC2FB  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011

**PARECER JURÍDICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022-000019**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022-000019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1

**1- RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na pessoa do seu presidente Sr. Marco Antônio Lage Rolim, à esta Procuradoria para análise emissão de parecer jurídico concernente à minuta de contrato referente à contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da base do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

Vieram os autos instruídas com documentos necessários para processo licitatório.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

**2- ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista

legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado.

Assim cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O imóvel selecionado pertence o Sr. MARIA LUZIA PEREIRA BATISTA, brasileiro, portadora do CPF nº 025.035.421-83, localizado na Avenida 08, nº 408, centro, da cidade de Rio Maria- Pará, para funcionamento da base do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município.

O período de vigência do contrato será de 01 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, pelo preço de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) anuais. Foi elaborado laudo de avaliação do Imóvel pela comissão de avaliação de bens imóveis em R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para a locação de imóvel que atenda às necessidades de instalação e de localização condicionem a escolha do mesmo, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei das Licitações. Nesse passo, é

de se ver que, nos termos dos artigos 24, X, e 25, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, tem-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Consoante se verifica no dispositivo legal acima a Administração Pública é dispensada de licitar a locação de um imóvel que lhe seja realmente indispensável em razão das necessidades de instalação e localização.

Contudo, para amparar a hipótese de dispensa de licitação deve ser preenchido os requisitos: a) atendimento às finalidades precípuas da administração; b) instalação e localização que condicionem a sua escolha; c) preço compatível; d) avaliação prévia.

Neste sentido, verifica-se que o imóvel é destinado a atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde deste município, o que é corroborado pela análise dos documentos constantes no processo que revelam o cumprimento de todas as formalidades exigíveis, como a localização do imóvel em local conveniente para suas atividades, com as acomodações e estrutura em bom estado ao fim que se pretende dar, bem como, a Justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, avaliação prévia do imóvel, justificativa do preço proposto, e Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, enfim, todos os requisitos exigíveis legalmente estão sendo observados no presente caso.

Dessa forma, verifica-se que o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição do objeto, documentos do dono do imóvel, bem como dotação orçamentária prevista.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

#### 4- CONCLUSÃO




Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, esta Procuradoria manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei de licitações, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da base do SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, podendo ser dado prosseguimento à fase externa com as devidas publicações de praxe.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

4

Rio Maria, Pará, 06 de setembro de 2022

  
MIRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA:74810596249  
49

Assinado de forma digital por MIRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA:74810596249  
Dados: 2022.09.06 15:34:20 -03'00'

**Míria Kelly Ribeiro de Sousa**  
**OAB/PA nº 22.807**  
**Assessora Jurídica**  
**Dec.191/2021**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE




**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 057/2022-000019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

  
EDIMILSON BATISTA ALVES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n. 003, 01 de janeiro de 2021





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022-000019**

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

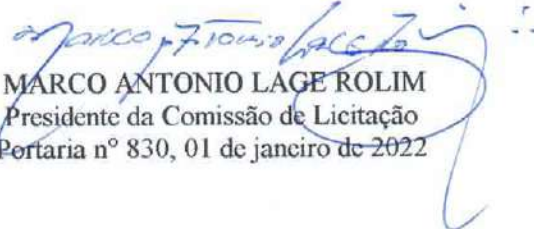
**Objeto.....:** Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município

**Contratado.....:** MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

  
MARCO ANTONIO LAGE ROLIM  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:** Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**1º VICE-PRESIDENTE:** José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**CONSELHO FISCAL TITULAR:**

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilásio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

**ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS****AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**

Presidente: Carlos Augusto de Lima Gouveia (Prefeito de Soure);

**AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

**AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte**

Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

**AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense**

Presidente: Egilásio Alves Feitosa – (Prefeito de Inhangapi)

**AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

**CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal**

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

**COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses**

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

**COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins**

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

**ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belém**

Presidente: Leila Raquel Possimoser – Prefeita de Placas

**CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins**

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeito de Nova Ipixuna

**CONSÓRCIO TAPAJÓS**

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 30 DE AGOSTO****RESOLUÇÃO Nº 010/2022, DE 30 DE AGOSTO.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Belterra, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução.

**Seção I****Das Disposições Gerais****Art.01º** O Vereador, servidor e colaborador que, a serviço da Câmara Municipal de Belterra, se deslocar em caráter eventual e transitório, para localidades diversas da Região Metropolitana, no território nacional ou exterior farão jus a diárias para atender as Despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana no destino segundo critérios estabelecidos nesta Resolução.**§1º** Fara jus a prorrogação das diárias, quando no período de viagem, o Vereador, servidor e colaborador, adoecer e não puder retornar ao Município de Belterra.**Art.02º** Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Belterra ou a autoridade por ele delegada a concessão de diárias e passagens.**Art.03º** Não serão autorizados o pagamento de diárias e passagens e o ressarcimento de despesas com transportes de Vereadores, servidores e colaboradores, por comparecimento a eventos alheio, salvo quanto a título de representação institucional delegada pelo presidente, a vista de convite dirigida a Câmara Municipal de Belterra.**Seção II****Do Requerimento de Viagem****Art.04º** O requerimento de viagem, que poderá incluir diárias ou passagens, deverá ser feito com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do deslocamento aéreo internacional, e de 05 (cinco) dias úteis aéreo nacional, e de 04 (quatro) dias úteis da data do deslocamento terrestre ou aquaviário, salvo situações emergenciais devidamente justificadas no interesse dos serviços.**Art.05º** O requerimento de que trata o presente artigo deverá ser instruído com as seguintes informações:**I** - Nome, matrícula ou cpf, cargo, função Vereador, servidor ou colaborador;**II** – a descrição detalhada do serviço a ser executado;**III** – a indicação dos locais onde o serviço será executado;**IV** – o período do deslocamento;**V** – a indicação das hospedagem;**VI** – a quantidade de diárias a ser paga, com indicação do respectivo valor unitário e do valor total;**VII** – os dados bancários necessários para os créditos das diárias;**§ 1º** O requerimento para a concessão de diárias deverá ser expressamente justificado, no interesse do serviço ou do exercício do mandato parlamentar, quando o afastamento se iniciar as sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados.**§ 2º** Constatada a ausência ou insuficiência de qualquer das informações prevista neste artigo o Controle Interno antes de submeter a autoridade competente providenciará o seu retorno ao requerente para regularização.**Seção III****Das Diárias****Art. 06º** A concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente, o preenchimento dos seguintes requisitos:**I** – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público ou efetivo exercício do mandato;**II** – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, das atividades desempenhadas no exercício da função comissionada, do cargo em comissão ou do efetivo exercício do mandato parlamentar;**III** – ausência de pendências em relação a viagem anterior, sobretudo relacionadas a não comprovação do deslocamento e da atividade desempenhadas e a não restituição de valores das diárias;**Art.07º** O Requerente não fará jus as diárias:**I** – na hipótese de descumprimento do previsto no art. 6º desta Resolução;**II** – quando o requerente, ocupante do mandato, cargo ou função, não estiver no seu exercício;**III** – quando o deslocamento for feito dentro dos municípios da região metropolitana, salvo quando houver pernoite;



ACM DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.100.718/0001-92, **CONTRATO Nº 554/2022 – Objeto:** Contratação De Empresa De Recarga, Manutenção E Aquisição De Tonner E Peças Para Impressora Multifuncional Hp Laserjet Pro M428fdw, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. Assinatura: 23/08/2022, Vigência: início 23/08/2022 término: 23/08/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R\$ 25.960,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais).**

**PRINTEC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.677/0001-09, **CONTRATO Nº 556/2022 – Objeto:** Contratação De Empresa De Recarga, Manutenção E Aquisição De Tonner E Peças Para Impressora Multifuncional Hp Laserjet Pro M428fdw, Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer. Assinatura: 23/08/2022, Vigência: início 23/08/2022 término: 23/08/2023. O valor total do objeto do presente contrato está previsto e estimado em **R\$ 37.747,50 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer

**Publicado por:**  
Beatriz Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**D604743E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER EXTRATO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA, CNPJ nº 83.322.412/0001-75, **2º Termo Aditivo ao Contrato 746/2021**, Processo Licitatório nº 205/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, em atendimento a secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer. Data da Assinatura 25/08/2022. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o Decréscimo do item, (Gasolina Comum) corrigindo valor unitário de R\$ 7,92 para R\$ 6,35.

**PROF.ª VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**  
Secretaria Municipal De Educação.

**Publicado por:**  
Gabriela de Souza Porto  
**Código Identificador:**E6DA33DC

### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220215

**CONTRATO Nº:** 20220215 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, Atividade 10.122.0007.2-088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2022

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**94D55137

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 056/2022-000018, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87, referente à Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto N. 003, 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**049FOA1B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022-000018

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento do Almoarifado, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** ALAIDES LOBO EMIDIO, inscrita no CPF sob o nº 334.144.082-87. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**E8BEFB9C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 057/2022-000019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83, referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARCO ANTONIO LAGE ROLIM, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde Decreto N. 003, 01 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Janiele Soares  
**Código Identificador:**2857651A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022-000019



Publicado por:  
Janiele Soares

Código Identificador: AA9425A4

A Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratado:** MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RIO MARIA - PA, 06 de Setembro de 2022

**MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 830, 01 de janeiro de 2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador: 49C73622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220216**

**CONTRATO Nº:** 20220216 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022-000019 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35. **CONTRATADA(O):** MARIA LUISA PEREIRA BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 025.035.412-83 **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Base do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022, Atividade 10.302.0007.2-114 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Classificação Econômica 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2022

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador: 68AD409E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Resumo de Edital**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 021/2022 **TIPO:** Menor Preço por Item **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves, pesados e maquinários da frota do Município de Rio Maria-PA. **DATA DA ABERTURA:** 28 de setembro de 2022, às 11:15min. **REGIMENTO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/> no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro - Rio Maria - PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

**JANIELE SOARES -**  
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**

**TIPO:** Menor preço por item **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves, pesados e maquinários da frota do Município de Rio Maria-PA. **RETIFICAÇÃO:** DATA DA ABERTURA. **RATIFICAÇÃO:** Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII Nº 3079, quarta-feira, 14 de setembro de 2022, pág. 92, onde se lê **DATA DA ABERTURA:** 26 de setembro de 2022, às 11:15min, leia-se **DATA DA ABERTURA:** 28 de setembro de 2022 às 11:15min.

**JANIELE SOARES -**  
Pregoeira

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador: AE195EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**DECRETO Nº 1.243 - GABINETE**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando de acordo com a Lei Municipal nº 427, de 31 de julho de 1998:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do município de Rio Maria-PA, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Saúde:

**TALLYNE DA SILVA LEAL** - Titular

**JOCIELE ADRIANA ROSA DE ALMEIDA** - Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

**SUELENE TAVARES DE SOUSA GONDIM** - Titular

**LUCÉLIA ROSA DE JESUS** - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social:

**WALLISON ROCHA DOS SANTOS** - Titular

**LORENA DE PAULA SALES** - Suplente

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento:

**JOSE MARIA DA SILVA COSTA** - Titular

**PEDRO DE ALCANTARA RESENDE DA SILVA** - Suplente

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - BEROKAN:

**MARLETE ALVES DA SILVA** - Titular

**TALLYS NEGROMONTE BARBOSA** - Suplente

Associação Cultural de Capocira de Rio Maria - Arte Pará:

**JOSÉ ELIODÓRIO DOS SANTOS FILHO** - Titular

**THAINÁ MAYARA MOURA DE JESUS** - Suplente



**PARECER Nº 63/2022-CGM**

**PROCESSO Nº 057/2022-000019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Vieram os autos a Controladoria Geral para análise e respectiva emissão de parecer, nos termos do artigo 31 e 70/75 da Constituição Federal de 1988, pertinente ao processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação, com objetivo de Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, sendo para o funcionamento da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

### **ANÁLISE**

O processo em epígrafe devidamente analisado na íntegra, encontra-se revestido de documentos:

- Solicitação de despesas e anexos;
- Prévia manifestação sobre existência de recursos orçamentários;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização;
- Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel;
- Portaria (1080/2022) membros da Comissão de Avaliação de Bens imóveis;
- Autuação;
- Portaria (830/2022) membros da Comissão Permanente de Licitação;

Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

*Zanuf.*



- 2021-2024
- Nota técnica, Fundamentação Legal, Justificativa da Contratação, Razão da Escolha do Imóvel, Justificativa do Preço;
  - Documentos do Locador;
  - Declaração de Dispensa;
  - Contrato;
  - Extrato do Contrato;
  - Portaria fiscal de contratos nº 845/2022;
  - Parecer Jurídico;
  - Termo de Ratificação;
  - Extrato de Dispensa de Licitação;
  - Publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Pará;

Após análise minuciosa do procedimento licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Rio Maria-PA, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as

*R. Maria*



obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... (grifo nosso).

A regulamentação do referido artigo encontra-se disposta na Lei nº 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

*In casu*, a referida dispensa versa acerca de locação de imóvel localizado na Avenida 08, nº 408, Bairro Remor, CEP: 68.530-000, neste município.

Todavia, a locação em comento, se justifica em virtude de o município não ter um imóvel próprio adequado para abrigar e suprir as necessidades da Base do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde.

O caso em análise, se inclui perfeitamente na hipótese descrita no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo teor assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, cumpre mencionar que o valor contratado se encontra dentro da estimativa da Administração através de Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica

Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA

*Paulina*



que atesta a necessidade da locação do imóvel, sendo a dispensa o meio indicado para atender a finalidade pretendida.

Encontra-se no processo a necessária declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente, a autuação, a portaria de nomeação da comissão de licitação, bem como, a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço.

O parecer jurídico do referido processo opina pela procedência e legalidade da contratação, sendo juntada a Declaração de dispensa e sua Ratificação pela autoridade.

### **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover as contratações pela autoridade competente com a formalização dos contratos a serem firmados, observando-se ainda para tanto os prazos das assinaturas, bem como os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 24, 26, 38, 61 e demais aplicável da Lei n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Encaminha-se o contrato, objeto deste processo licitatório ao fiscal de contrato competente, a fim de tomar ciência da demanda.

É o parecer.

S.m.j.

Prefeitura Municipal de Rio Maria  
Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria-PA





Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Rio Maria, 19 de setembro de 2022.

PAULA CAROLINE LEITE Assinado de forma digital por  
KERHWALD:017453412 PAULA CAROLINE LEITE  
42 KERHWALD:01745341242  
Dados: 2022.09.19 11:57:11 -03'00'

**PAULA CAROLINE LEITE KERHWALD**  
Controladora Geral do Município  
Decreto 014/2021

*Paula*